

estabelecimentos sujeitos à Vigilância /inspeção sanitária, conforme Código Sanitário Municipal, RDC 50/2002 e outras legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Sra. DANIELLA CAROLYNE CARLOS DE FREITAS SANTOS SCHELLE, profissional contratado pelo município de Juína, com formação em Engenharia Civil, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, com atribuições técnicas voltadas para análise de projetos arquitetônicos e fiscalização de obras e instalações sanitariamente relevantes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º São atribuições do (a) Fiscal Sanitário, na função de análise de projetos e fiscalização de obras:

I – Analisar e emitir parecer técnico sobre projetos arquitetônicos e de engenharia de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, garantindo conformidade com normas sanitárias, de acessibilidade, de prevenção de incêndio e de segurança do trabalho;

II – Avaliar plantas e projetos básicos de construção, reforma ou ampliação de estabelecimentos de saúde, laboratórios, indústrias de alimentos, farmácias, academias e serviços correlatos, de acordo com normas da ANVISA, SNVS, legislação municipal e legislações técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, normas de acessibilidade);

III – Fiscalizar obras e instalações, verificando o cumprimento das exigências legais de saúde pública, incluindo ventilação, iluminação, esgotamento sanitário, acessibilidade, áreas de manipulação de alimentos e produtos, descarte de resíduos e segurança estrutural;

IV – Emitir relatórios técnicos detalhados, apontando adequações, inconformidades e recomendações para ajustes nos projetos ou obras, fornecendo suporte técnico à coordenação da Vigilância Sanitária;

V – Participar de reuniões técnicas, oferecendo pareceres e esclarecimentos em processos administrativos relacionados a aprovação de projetos, licenciamento sanitário ou fiscalização de estabelecimentos;

VI – Orientar construtores, arquitetos, engenheiros e proprietários de empreendimentos quanto às exigências sanitárias aplicáveis, promovendo educação sanitária e prevenção de riscos;

VII – Acompanhar vistorias conjuntas com fiscais de outros segmentos (como fiscalização ambiental, bombeiros e órgãos de proteção civil), garantindo a integração e conformidade das obras;

VIII – Atualizar-se continuamente quanto às normas técnicas, regulamentos sanitários e legislações vigentes aplicáveis à construção e operação de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação da Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do escopo técnico da função.

Art. 3.º A nomeada exercerá suas funções sob supervisão direta da Coordenação da Vigilância Sanitária, devendo cumprir as normas de conduta, ética profissional, confidencialidade e segurança aplicáveis à função.

Art. 4.º A nomeada deve observar rigorosamente as normas da ANVISA, do SNVS, da ABNT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como toda legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.189/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.189/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do Poder Executivo Municipal, e sobre a revisão geral anual com concessão de aumento real dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida revisão geral anual, retroativa a 1º de janeiro de 2026:

I – no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), correspondente ao IPCA-E acumulado entre janeiro e dezembro de 2025, sobre os subsídios: a) do Prefeito; b) do Vice-Prefeito; c) dos Secretários Municipais; d) dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do Poder Executivo Municipal;

II – no percentual total de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), correspondente ao IPCA-E acrescido de aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º O percentual referido no caput incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e subsídios previstas na legislação municipal vigente em 31 de dezembro de 2025, inclusive aquelas relativas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º não se aplica aos vencimentos dos cargos que tenham sido reajustados por decreto do Poder Executivo para adequação ao salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurada, quando o reajuste for inferior ao percentual desta Lei Complementar, a concessão da respectiva diferença, considerada como base de cálculo o vencimento ou subsídio anterior à adequação.

Art. 2º As alterações nas tabelas constantes dos anexos da legislação municipal mencionada no § 1º do art. 1º serão implementadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A revisão geral anual e eventual aumento real concedidos aos profissionais da educação básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, a ser disciplinado por lei

complementar municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Complementar por decreto, bem como a expedir os atos regulamentares pertinentes, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, promover a abertura de créditos adicionais, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, observados os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e os demonstrativos do impacto orçamentário e financeiro exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar, passam a integrar o seu conteúdo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias e a incluir as despesas decorrentes desta Lei Complementar nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, inclusive no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º Na hipótese de omissão desta Lei Complementar quanto à legislação municipal que disponha sobre vencimentos ou subsídios de servidores públicos municipais, aplica-se aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º.

Art. 9º O percentual de revisão geral anual fixado por esta Lei Complementar será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Aos Vereadores aplica-se exclusivamente o percentual de revisão geral anual, vedada a concessão de aumento real, observadas as normas constitucionais pertinentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.190/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.190/2026

Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Juína para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, ativos, e, no que couber, aos inativos e pensionistas, incidente sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O aumento real de que trata o caput soma-se ao percentual da revisão geral anual aplicável no exercício de

2026, de modo que a recomposição global alcance 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), observado o índice e a data-base definidos para o período.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Lei Complementar nas tabelas de vencimentos e demais anexos remuneratórios do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal serão implementadas por Portaria da Mesa Diretora, vedada qualquer inovação normativa.

Art. 3º A Concessão do aumento real não se aplica aos Vereadores nem a outros agentes políticos, aos quais, quando cabível, limita-se a revisão geral anual, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PMJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 de 16/12/2025
ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS E CONFEÇÃO DE MACACÃO E BONÉ PARA SAMU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 11/02/2026 às 08:30 horas do dia 02/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.097.462,47 (dois



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 19/CMJ, de 16 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, da revisão geral anual e do aumento real previstos nas Leis Complementares nº 2.189, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 2.190, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 2.189, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos do Município de Juína para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 2.190, de 11 de fevereiro de 2026, que concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que as referidas normas determinam a aplicação dos percentuais de revisão e aumento real, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a previsão legal de que as tabelas remuneratórias do Poder Legislativo sejam implementadas por Portaria da Mesa Diretora, vedada qualquer inovação normativa, prevalecendo o disposto em lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, da revisão geral anual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) sobre os vencimentos e subsídios, vantagens e gratificações dos servidores e vereadores conforme previsto na Lei Complementar nº 2.189/2026.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) exclusivamente sobre os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, ativos, e, no que couber, inativos e pensionistas, nos termos da Lei Complementar nº 2.190/2026.

§ 1º O aumento real de que trata o caput não se aplica aos Vereadores nem a outros agentes políticos, limitando-se, para estes, apenas à revisão geral anual, conforme determinação legal e constitucional.

§ 2º A recomposição remuneratória global dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, totaliza 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 3º Os percentuais de que tratam os arts. 1º e 2º incidem sobre os valores de vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações vigentes em 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá promover:

- I — a atualização das tabelas de vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações do quadro de pessoal do Poder Legislativo.
- II — a implementação dos novos valores em folha de pagamento;
- III — o cálculo e pagamento das diferenças retroativas devidas;
- IV — o adequado registro contábil e orçamentário dos valores aplicados.

Art. 5º Será publicada, em anexo a esta Portaria, a tabela consolidada com os valores resultantes da aplicação dos percentuais legais, vedada qualquer inovação normativa, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto nas Leis Complementares nº 2.189/2026 e nº 2.190/2026.

Art. 6º Em decorrência da Revisão Geral Anual de que trata o § 2º do art. 2º desta Portaria, ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, e suas alterações, nos termos desta Portaria, que passa a integrá-los.

Parágrafo único: Anexo a esta portaria o Anexo V que trata da tabela de revisão dos subsídios dos vereadores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

TABELA DE REVISÃO de 4,41% E AUMENTO REAL de 0,09% REFERENTE AO ANO DE 2026.
Total 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) a incidir sobre o valor dos subsídios ou vencimentos vigente na data de 31.12.2026.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>TABELA 2</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R\$ 4.116,47	01
	Vigia	R\$ 3.245,80	02
	Zelador (a)	R\$ 2.939,91	03
	Motorista	R\$ 2.770,28	01
	Recepcionista / Telefonista	R\$ 2.770,28	01
	Continuo	R\$ 2.662,70	01
	Auxiliar de infraestrutura	R\$ 2.939,91	01
TOTAL DE VAGAS			10

<u>TABELA 3</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R\$ 6.613,51	01
	Agente Administrativo	R\$ 4441,92	02
	TOTAL DE VAGAS		03

<u>TABELA 4</u> <u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R\$ 12.400,76	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R\$ 12.498,18	01
	Procurador Legislativo (a) - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R\$ 12.839,65	01
	TOTAL DE VAGAS		03



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL 1
Cargos de Assistência Imediata – CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Diretoria Administrativa	Curso Superior e/ou capacidade Notória	R\$ 7.107,07	01
Secretária Parlamentar	Curso Superior e/ou capacidade Notória	R\$ 8.382,40	01
TOTAL			02

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Jurídico da Presidência	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB.	R\$ 7.695,15	01
TOTAL			01

TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL 1
Cargos de Assistência Imediata – CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Eventos E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 6.419,82	01
TOTAL			01



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

A N E X O III

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL 1
Cargos de Assistência Imediata – CAI

Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO	Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R\$ 1.450,38	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R\$ 1.450,38	01
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R\$ 1.450,38	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R\$ 1.450,38	01
Gestor de Frotas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.450,38	01
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.450,38	01
TOTAL			06



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017
A N E X O I V

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
CONTÍNUO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	200 h / Curso Capacitação	300 h / Curso Capacitação	Curso de nível Superior
1	R\$ 2.662,70	R\$ 2.795,84	R\$ 2.928,97	R\$ 3.062,11	R\$ 3.195,24
2	R\$ 2.715,95	R\$ 2.851,75	R\$ 2.987,55	R\$ 3.123,35	R\$ 3.259,14
3	R\$ 2.770,27	R\$ 2.908,79	R\$ 3.047,30	R\$ 3.185,81	R\$ 3.324,33
4	R\$ 2.825,68	R\$ 2.966,96	R\$ 3.108,25	R\$ 3.249,53	R\$ 3.390,81
5	R\$ 2.882,19	R\$ 3.026,30	R\$ 3.170,41	R\$ 3.314,52	R\$ 3.458,63
6	R\$ 2.939,84	R\$ 3.086,83	R\$ 3.233,82	R\$ 3.380,81	R\$ 3.527,80
7	R\$ 2.998,63	R\$ 3.148,56	R\$ 3.298,50	R\$ 3.448,43	R\$ 3.598,36
8	R\$ 3.058,61	R\$ 3.211,54	R\$ 3.364,47	R\$ 3.517,40	R\$ 3.670,33
9	R\$ 3.119,78	R\$ 3.275,77	R\$ 3.431,76	R\$ 3.587,74	R\$ 3.743,73
10	R\$ 3.182,17	R\$ 3.341,28	R\$ 3.500,39	R\$ 3.659,50	R\$ 3.818,61
11	R\$ 3.245,82	R\$ 3.408,11	R\$ 3.570,40	R\$ 3.732,69	R\$ 3.894,98
12	R\$ 3.310,73	R\$ 3.476,27	R\$ 3.641,81	R\$ 3.807,34	R\$ 3.972,88
13	R\$ 3.376,95	R\$ 3.545,79	R\$ 3.714,64	R\$ 3.883,49	R\$ 4.052,34
14	R\$ 3.444,49	R\$ 3.616,71	R\$ 3.788,94	R\$ 3.961,16	R\$ 4.133,38
15	R\$ 3.513,38	R\$ 3.689,04	R\$ 3.864,71	R\$ 4.040,38	R\$ 4.216,05
16	R\$ 3.583,64	R\$ 3.762,83	R\$ 3.942,01	R\$ 4.121,19	R\$ 4.300,37
17	R\$ 3.655,32	R\$ 3.838,08	R\$ 4.020,85	R\$ 4.203,61	R\$ 4.386,38
18	R\$ 3.728,42	R\$ 3.914,84	R\$ 4.101,27	R\$ 4.287,69	R\$ 4.474,11
19	R\$ 3.802,99	R\$ 3.993,14	R\$ 4.183,29	R\$ 4.373,44	R\$ 4.563,59
20	R\$ 3.879,05	R\$ 4.073,00	R\$ 4.266,96	R\$ 4.460,91	R\$ 4.654,86
21	R\$ 3.956,63	R\$ 4.154,46	R\$ 4.352,30	R\$ 4.550,13	R\$ 4.747,96
22	R\$ 4.035,76	R\$ 4.237,55	R\$ 4.439,34	R\$ 4.641,13	R\$ 4.842,92
23	R\$ 4.116,48	R\$ 4.322,30	R\$ 4.528,13	R\$ 4.733,95	R\$ 4.939,78
24	R\$ 4.198,81	R\$ 4.408,75	R\$ 4.618,69	R\$ 4.828,63	R\$ 5.038,57
25	R\$ 4.282,79	R\$ 4.496,93	R\$ 4.711,06	R\$ 4.925,20	R\$ 5.139,34
26	R\$ 4.368,44	R\$ 4.586,86	R\$ 4.805,29	R\$ 5.023,71	R\$ 5.242,13
27	R\$ 4.455,81	R\$ 4.678,60	R\$ 4.901,39	R\$ 5.124,18	R\$ 5.346,97
28	R\$ 4.544,93	R\$ 4.772,17	R\$ 4.999,42	R\$ 5.226,67	R\$ 5.453,91
29	R\$ 4.635,83	R\$ 4.867,62	R\$ 5.099,41	R\$ 5.331,20	R\$ 5.562,99
30	R\$ 4.728,54	R\$ 4.964,97	R\$ 5.201,40	R\$ 5.437,82	R\$ 5.674,25
31	R\$ 4.823,11	R\$ 5.064,27	R\$ 5.305,42	R\$ 5.546,58	R\$ 5.787,73



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

32	R\$	4.919,57	R\$	5.165,55	R\$	5.411,53	R\$	5.657,51	R\$	5.903,49
33	R\$	5.017,97	R\$	5.268,86	R\$	5.519,76	R\$	5.770,66	R\$	6.021,56
34	R\$	5.118,33	R\$	5.374,24	R\$	5.630,16	R\$	5.886,07	R\$	6.141,99
35	R\$	5.220,69	R\$	5.481,73	R\$	5.742,76	R\$	6.003,80	R\$	6.264,83

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Recepcionista/ Telefonista e Motorista					
NIVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 h / Curso Capacitação	300 h / Curso Capacitação	Curso de nível Superior
1	R\$ 2.770,28	R\$ 2.908,79	R\$ 3.047,31	R\$ 3.185,82	R\$ 3.324,34
2	R\$ 2.825,69	R\$ 2.966,97	R\$ 3.108,25	R\$ 3.249,54	R\$ 3.390,82
3	R\$ 2.882,20	R\$ 3.026,31	R\$ 3.170,42	R\$ 3.314,53	R\$ 3.458,64
4	R\$ 2.939,84	R\$ 3.086,84	R\$ 3.233,83	R\$ 3.380,82	R\$ 3.527,81
5	R\$ 2.998,64	R\$ 3.148,57	R\$ 3.298,50	R\$ 3.448,44	R\$ 3.598,37
6	R\$ 3.058,61	R\$ 3.211,54	R\$ 3.364,47	R\$ 3.517,40	R\$ 3.670,34
7	R\$ 3.119,79	R\$ 3.275,77	R\$ 3.431,76	R\$ 3.587,75	R\$ 3.743,74
8	R\$ 3.182,18	R\$ 3.341,29	R\$ 3.500,40	R\$ 3.659,51	R\$ 3.818,62
9	R\$ 3.245,82	R\$ 3.408,12	R\$ 3.570,41	R\$ 3.732,70	R\$ 3.894,99
10	R\$ 3.310,74	R\$ 3.476,28	R\$ 3.641,82	R\$ 3.807,35	R\$ 3.972,89
11	R\$ 3.376,96	R\$ 3.545,80	R\$ 3.714,65	R\$ 3.883,50	R\$ 4.052,35
12	R\$ 3.444,49	R\$ 3.616,72	R\$ 3.788,94	R\$ 3.961,17	R\$ 4.133,39
13	R\$ 3.513,38	R\$ 3.689,05	R\$ 3.864,72	R\$ 4.040,39	R\$ 4.216,06
14	R\$ 3.583,65	R\$ 3.762,84	R\$ 3.942,02	R\$ 4.121,20	R\$ 4.300,38
15	R\$ 3.655,33	R\$ 3.838,09	R\$ 4.020,86	R\$ 4.203,62	R\$ 4.386,39
16	R\$ 3.728,43	R\$ 3.914,85	R\$ 4.101,28	R\$ 4.287,70	R\$ 4.474,12
17	R\$ 3.803,00	R\$ 3.993,15	R\$ 4.183,30	R\$ 4.373,45	R\$ 4.563,60
18	R\$ 3.879,06	R\$ 4.073,01	R\$ 4.266,97	R\$ 4.460,92	R\$ 4.654,87
19	R\$ 3.956,64	R\$ 4.154,47	R\$ 4.352,31	R\$ 4.550,14	R\$ 4.747,97
20	R\$ 4.035,77	R\$ 4.237,56	R\$ 4.439,35	R\$ 4.641,14	R\$ 4.842,93
21	R\$ 4.116,49	R\$ 4.322,31	R\$ 4.528,14	R\$ 4.733,96	R\$ 4.939,79
22	R\$ 4.198,82	R\$ 4.408,76	R\$ 4.618,70	R\$ 4.828,64	R\$ 5.038,58
23	R\$ 4.282,80	R\$ 4.496,94	R\$ 4.711,08	R\$ 4.925,22	R\$ 5.139,36
24	R\$ 4.368,45	R\$ 4.586,88	R\$ 4.805,30	R\$ 5.023,72	R\$ 5.242,14
25	R\$ 4.455,82	R\$ 4.678,61	R\$ 4.901,40	R\$ 5.124,19	R\$ 5.346,99
26	R\$ 4.544,94	R\$ 4.772,18	R\$ 4.999,43	R\$ 5.226,68	R\$ 5.453,93
27	R\$ 4.635,84	R\$ 4.867,63	R\$ 5.099,42	R\$ 5.331,21	R\$ 5.563,00
28	R\$ 4.728,55	R\$ 4.964,98	R\$ 5.201,41	R\$ 5.437,84	R\$ 5.674,26
29	R\$ 4.823,12	R\$ 5.064,28	R\$ 5.305,44	R\$ 5.546,59	R\$ 5.787,75
30	R\$ 4.919,59	R\$ 5.165,57	R\$ 5.411,55	R\$ 5.657,53	R\$ 5.903,50
31	R\$ 5.017,98	R\$ 5.268,88	R\$ 5.519,78	R\$ 5.770,68	R\$ 6.021,57



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

32	R\$	5.118,34	R\$	5.374,26	R\$	5.630,17	R\$	5.886,09	R\$	6.142,01
33	R\$	5.220,71	R\$	5.481,74	R\$	5.742,78	R\$	6.003,81	R\$	6.264,85
34	R\$	5.325,12	R\$	5.591,38	R\$	5.857,63	R\$	6.123,89	R\$	6.390,14
35	R\$	5.431,62	R\$	5.703,20	R\$	5.974,78	R\$	6.246,36	R\$	6.517,95

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Zelador (a) / AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA					
NÍVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 h / Curso Capacitação	300 h / Curso Capacitação	Curso de nível Superior
1	R\$ 2.939,91	R\$ 3.086,87	R\$ 3.233,87	R\$ 3.380,86	R\$ 3.527,86
2	R\$ 2.998,68	R\$ 3.148,61	R\$ 3.298,55	R\$ 3.448,48	R\$ 3.598,41
3	R\$ 3.058,65	R\$ 3.211,58	R\$ 3.364,52	R\$ 3.517,45	R\$ 3.670,38
4	R\$ 3.119,82	R\$ 3.275,82	R\$ 3.431,81	R\$ 3.587,80	R\$ 3.743,79
5	R\$ 3.182,22	R\$ 3.341,33	R\$ 3.500,44	R\$ 3.659,55	R\$ 3.818,66
6	R\$ 3.245,87	R\$ 3.408,16	R\$ 3.570,45	R\$ 3.732,74	R\$ 3.895,04
7	R\$ 3.310,78	R\$ 3.476,32	R\$ 3.641,86	R\$ 3.807,40	R\$ 3.972,94
8	R\$ 3.377,00	R\$ 3.545,85	R\$ 3.714,70	R\$ 3.883,55	R\$ 4.052,40
9	R\$ 3.444,54	R\$ 3.616,76	R\$ 3.788,99	R\$ 3.961,22	R\$ 4.133,45
10	R\$ 3.513,43	R\$ 3.689,10	R\$ 3.864,77	R\$ 4.040,44	R\$ 4.216,11
11	R\$ 3.583,70	R\$ 3.762,88	R\$ 3.942,07	R\$ 4.121,25	R\$ 4.300,44
12	R\$ 3.655,37	R\$ 3.838,14	R\$ 4.020,91	R\$ 4.203,68	R\$ 4.386,45
13	R\$ 3.728,48	R\$ 3.914,90	R\$ 4.101,33	R\$ 4.287,75	R\$ 4.474,17
14	R\$ 3.803,05	R\$ 3.993,20	R\$ 4.183,35	R\$ 4.373,51	R\$ 4.563,66
15	R\$ 3.879,11	R\$ 4.073,06	R\$ 4.267,02	R\$ 4.460,98	R\$ 4.654,93
16	R\$ 3.956,69	R\$ 4.154,53	R\$ 4.352,36	R\$ 4.550,20	R\$ 4.748,03
17	R\$ 4.035,83	R\$ 4.237,62	R\$ 4.439,41	R\$ 4.641,20	R\$ 4.842,99
18	R\$ 4.116,54	R\$ 4.322,37	R\$ 4.528,20	R\$ 4.734,02	R\$ 4.939,85
19	R\$ 4.198,87	R\$ 4.408,82	R\$ 4.618,76	R\$ 4.828,70	R\$ 5.038,65
20	R\$ 4.282,85	R\$ 4.496,99	R\$ 4.711,14	R\$ 4.925,28	R\$ 5.139,42
21	R\$ 4.368,51	R\$ 4.586,93	R\$ 4.805,36	R\$ 5.023,78	R\$ 5.242,21
22	R\$ 4.455,88	R\$ 4.678,67	R\$ 4.901,46	R\$ 5.124,26	R\$ 5.347,05
23	R\$ 4.544,99	R\$ 4.772,24	R\$ 4.999,49	R\$ 5.226,74	R\$ 5.453,99
24	R\$ 4.635,89	R\$ 4.867,69	R\$ 5.099,48	R\$ 5.331,28	R\$ 5.563,07
25	R\$ 4.728,61	R\$ 4.965,04	R\$ 5.201,47	R\$ 5.437,90	R\$ 5.674,34
26	R\$ 4.823,18	R\$ 5.064,34	R\$ 5.305,50	R\$ 5.546,66	R\$ 5.787,82
27	R\$ 4.919,65	R\$ 5.165,63	R\$ 5.411,61	R\$ 5.657,60	R\$ 5.903,58
28	R\$ 5.018,04	R\$ 5.268,94	R\$ 5.519,85	R\$ 5.770,75	R\$ 6.021,65
29	R\$ 5.118,40	R\$ 5.374,32	R\$ 5.630,24	R\$ 5.886,16	R\$ 6.142,08
30	R\$ 5.220,77	R\$ 5.481,81	R\$ 5.742,85	R\$ 6.003,89	R\$ 6.264,92
31	R\$ 5.325,19	R\$ 5.591,44	R\$ 5.857,70	R\$ 6.123,96	R\$ 6.390,22



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

32	R\$	5.431,69	R\$	5.703,27	R\$	5.974,86	R\$	6.246,44	R\$	6.518,03
33	R\$	5.540,32	R\$	5.817,34	R\$	6.094,36	R\$	6.371,37	R\$	6.648,39
34	R\$	5.651,13	R\$	5.933,69	R\$	6.216,24	R\$	6.498,80	R\$	6.781,36
35	R\$	5.764,15	R\$	6.052,36	R\$	6.340,57	R\$	6.628,78	R\$	6.916,98

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Vigia						
NÍVEL	A	B	C	D	E	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 h / Curso Capacitação	300 h / Curso Capacitação	Curso de nível Superior	
1	R\$ 3.245,80	R\$ 3.408,09	R\$ 3.570,38	R\$ 3.732,67	R\$ 3.894,96	
2	R\$ 3.310,72	R\$ 3.476,25	R\$ 3.641,79	R\$ 3.807,32	R\$ 3.972,86	
3	R\$ 3.376,93	R\$ 3.545,78	R\$ 3.714,62	R\$ 3.883,47	R\$ 4.052,32	
4	R\$ 3.444,47	R\$ 3.616,69	R\$ 3.788,92	R\$ 3.961,14	R\$ 4.133,36	
5	R\$ 3.513,36	R\$ 3.689,03	R\$ 3.864,69	R\$ 4.040,36	R\$ 4.216,03	
6	R\$ 3.583,63	R\$ 3.762,81	R\$ 3.941,99	R\$ 4.121,17	R\$ 4.300,35	
7	R\$ 3.655,30	R\$ 3.838,06	R\$ 4.020,83	R\$ 4.203,59	R\$ 4.386,36	
8	R\$ 3.728,40	R\$ 3.914,82	R\$ 4.101,24	R\$ 4.287,66	R\$ 4.474,08	
9	R\$ 3.802,97	R\$ 3.993,12	R\$ 4.183,27	R\$ 4.373,42	R\$ 4.563,57	
10	R\$ 3.879,03	R\$ 4.072,98	R\$ 4.266,93	R\$ 4.460,89	R\$ 4.654,84	
11	R\$ 3.956,61	R\$ 4.154,44	R\$ 4.352,27	R\$ 4.550,10	R\$ 4.747,93	
12	R\$ 4.035,74	R\$ 4.237,53	R\$ 4.439,32	R\$ 4.641,11	R\$ 4.842,89	
13	R\$ 4.116,46	R\$ 4.322,28	R\$ 4.528,11	R\$ 4.733,93	R\$ 4.939,75	
14	R\$ 4.198,79	R\$ 4.408,73	R\$ 4.618,67	R\$ 4.828,61	R\$ 5.038,55	
15	R\$ 4.282,76	R\$ 4.496,90	R\$ 4.711,04	R\$ 4.925,18	R\$ 5.139,32	
16	R\$ 4.368,42	R\$ 4.586,84	R\$ 4.805,26	R\$ 5.023,68	R\$ 5.242,10	
17	R\$ 4.455,79	R\$ 4.678,58	R\$ 4.901,37	R\$ 5.124,16	R\$ 5.346,95	
18	R\$ 4.544,90	R\$ 4.772,15	R\$ 4.999,39	R\$ 5.226,64	R\$ 5.453,88	
19	R\$ 4.635,80	R\$ 4.867,59	R\$ 5.099,38	R\$ 5.331,17	R\$ 5.562,96	
20	R\$ 4.728,52	R\$ 4.964,94	R\$ 5.201,37	R\$ 5.437,80	R\$ 5.674,22	
21	R\$ 4.823,09	R\$ 5.064,24	R\$ 5.305,40	R\$ 5.546,55	R\$ 5.787,71	
22	R\$ 4.919,55	R\$ 5.165,53	R\$ 5.411,50	R\$ 5.657,48	R\$ 5.903,46	
23	R\$ 5.017,94	R\$ 5.268,84	R\$ 5.519,73	R\$ 5.770,63	R\$ 6.021,53	
24	R\$ 5.118,30	R\$ 5.374,21	R\$ 5.630,13	R\$ 5.886,04	R\$ 6.141,96	
25	R\$ 5.220,67	R\$ 5.481,70	R\$ 5.742,73	R\$ 6.003,77	R\$ 6.264,80	
26	R\$ 5.325,08	R\$ 5.591,33	R\$ 5.857,59	R\$ 6.123,84	R\$ 6.390,09	
27	R\$ 5.431,58	R\$ 5.703,16	R\$ 5.974,74	R\$ 6.246,32	R\$ 6.517,90	
28	R\$ 5.540,21	R\$ 5.817,22	R\$ 6.094,23	R\$ 6.371,24	R\$ 6.648,25	
29	R\$ 5.651,02	R\$ 5.933,57	R\$ 6.216,12	R\$ 6.498,67	R\$ 6.781,22	
30	R\$ 5.764,04	R\$ 6.052,24	R\$ 6.340,44	R\$ 6.628,64	R\$ 6.916,84	
31	R\$ 5.879,32	R\$ 6.173,28	R\$ 6.467,25	R\$ 6.761,22	R\$ 7.055,18	



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

32	R\$	5.996,90	R\$	6.296,75	R\$	6.596,59	R\$	6.896,44	R\$	7.196,28
33	R\$	6.116,84	R\$	6.422,68	R\$	6.728,53	R\$	7.034,37	R\$	7.340,21
34	R\$	6.239,18	R\$	6.551,14	R\$	6.863,10	R\$	7.175,06	R\$	7.487,01
35	R\$	6.363,96	R\$	6.682,16	R\$	7.000,36	R\$	7.318,56	R\$	7.636,75

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Operador de Áudio e Vídeo					
NIVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 h / Curso Capacitação	300 h / Curso Capacitação	Curso de nível Superior
1	R\$ 4.116,47	R\$ 4.322,29	R\$ 4.528,12	R\$ 4.733,94	R\$ 4.939,76
2	R\$ 4.198,80	R\$ 4.408,74	R\$ 4.618,68	R\$ 4.828,62	R\$ 5.038,56
3	R\$ 4.282,78	R\$ 4.496,91	R\$ 4.711,05	R\$ 4.925,19	R\$ 5.139,33
4	R\$ 4.368,43	R\$ 4.586,85	R\$ 4.805,27	R\$ 5.023,70	R\$ 5.242,12
5	R\$ 4.455,80	R\$ 4.678,59	R\$ 4.901,38	R\$ 5.124,17	R\$ 5.346,96
6	R\$ 4.544,92	R\$ 4.772,16	R\$ 4.999,41	R\$ 5.226,65	R\$ 5.453,90
7	R\$ 4.635,81	R\$ 4.867,60	R\$ 5.099,40	R\$ 5.331,19	R\$ 5.562,98
8	R\$ 4.728,53	R\$ 4.964,96	R\$ 5.201,38	R\$ 5.437,81	R\$ 5.674,24
9	R\$ 4.823,10	R\$ 5.064,26	R\$ 5.305,41	R\$ 5.546,57	R\$ 5.787,72
10	R\$ 4.919,56	R\$ 5.165,54	R\$ 5.411,52	R\$ 5.657,50	R\$ 5.903,48
11	R\$ 5.017,95	R\$ 5.268,85	R\$ 5.519,75	R\$ 5.770,65	R\$ 6.021,54
12	R\$ 5.118,31	R\$ 5.374,23	R\$ 5.630,14	R\$ 5.886,06	R\$ 6.141,98
13	R\$ 5.220,68	R\$ 5.481,71	R\$ 5.742,75	R\$ 6.003,78	R\$ 6.264,82
14	R\$ 5.325,09	R\$ 5.591,35	R\$ 5.857,60	R\$ 6.123,86	R\$ 6.390,11
15	R\$ 5.431,59	R\$ 5.703,17	R\$ 5.974,75	R\$ 6.246,33	R\$ 6.517,91
16	R\$ 5.540,23	R\$ 5.817,24	R\$ 6.094,25	R\$ 6.371,26	R\$ 6.648,27
17	R\$ 5.651,03	R\$ 5.933,58	R\$ 6.216,13	R\$ 6.498,69	R\$ 6.781,24
18	R\$ 5.764,05	R\$ 6.052,25	R\$ 6.340,46	R\$ 6.628,66	R\$ 6.916,86
19	R\$ 5.879,33	R\$ 6.173,30	R\$ 6.467,27	R\$ 6.761,23	R\$ 7.055,20
20	R\$ 5.996,92	R\$ 6.296,77	R\$ 6.596,61	R\$ 6.896,46	R\$ 7.196,30
21	R\$ 6.116,86	R\$ 6.422,70	R\$ 6.728,54	R\$ 7.034,39	R\$ 7.340,23
22	R\$ 6.239,20	R\$ 6.551,15	R\$ 6.863,11	R\$ 7.175,07	R\$ 7.487,03
23	R\$ 6.363,98	R\$ 6.682,18	R\$ 7.000,38	R\$ 7.318,58	R\$ 7.636,77
24	R\$ 6.491,26	R\$ 6.815,82	R\$ 7.140,38	R\$ 7.464,95	R\$ 7.789,51
25	R\$ 6.621,08	R\$ 6.952,14	R\$ 7.283,19	R\$ 7.614,25	R\$ 7.945,30
26	R\$ 6.753,51	R\$ 7.091,18	R\$ 7.428,86	R\$ 7.766,53	R\$ 8.104,21
27	R\$ 6.888,58	R\$ 7.233,00	R\$ 7.577,43	R\$ 7.921,86	R\$ 8.266,29
28	R\$ 7.026,35	R\$ 7.377,66	R\$ 7.728,98	R\$ 8.080,30	R\$ 8.431,62
29	R\$ 7.166,87	R\$ 7.525,22	R\$ 7.883,56	R\$ 8.241,91	R\$ 8.600,25
30	R\$ 7.310,21	R\$ 7.675,72	R\$ 8.041,23	R\$ 8.406,74	R\$ 8.772,25
31	R\$ 7.456,42	R\$ 7.829,24	R\$ 8.202,06	R\$ 8.574,88	R\$ 8.947,70



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

32	R\$	7.605,54	R\$	7.985,82	R\$	8.366,10	R\$	8.746,38	R\$	9.126,65
33	R\$	7.757,65	R\$	8.145,54	R\$	8.533,42	R\$	8.921,30	R\$	9.309,19
34	R\$	7.912,81	R\$	8.308,45	R\$	8.704,09	R\$	9.099,73	R\$	9.495,37
35	R\$	8.071,06	R\$	8.474,62	R\$	8.878,17	R\$	9.281,72	R\$	9.685,28

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO										
AGENTE ADMINISTRATIVO										
NÍVEL	A		B		C		D		E	
	Ensino médio		260hs/curso capacitação		300h/ curso capacitação		ensino superior completo		pós-graduação	
1	R\$	4.441,92	R\$	4.664,02	R\$	4.886,11	R\$	5.108,21	R\$	5.330,30
2	R\$	4.530,76	R\$	4.757,30	R\$	4.983,83	R\$	5.210,37	R\$	5.436,91
3	R\$	4.621,37	R\$	4.852,44	R\$	5.083,51	R\$	5.314,58	R\$	5.545,65
4	R\$	4.713,80	R\$	4.949,49	R\$	5.185,18	R\$	5.420,87	R\$	5.656,56
5	R\$	4.808,08	R\$	5.048,48	R\$	5.288,88	R\$	5.529,29	R\$	5.769,69
6	R\$	4.904,24	R\$	5.149,45	R\$	5.394,66	R\$	5.639,87	R\$	5.885,09
7	R\$	5.002,32	R\$	5.252,44	R\$	5.502,56	R\$	5.752,67	R\$	6.002,79
8	R\$	5.102,37	R\$	5.357,49	R\$	5.612,61	R\$	5.867,73	R\$	6.122,84
9	R\$	5.204,42	R\$	5.464,64	R\$	5.724,86	R\$	5.985,08	R\$	6.245,30
10	R\$	5.308,51	R\$	5.573,93	R\$	5.839,36	R\$	6.104,78	R\$	6.370,21
11	R\$	5.414,68	R\$	5.685,41	R\$	5.956,14	R\$	6.226,88	R\$	6.497,61
12	R\$	5.522,97	R\$	5.799,12	R\$	6.075,27	R\$	6.351,41	R\$	6.627,56
13	R\$	5.633,43	R\$	5.915,10	R\$	6.196,77	R\$	6.478,44	R\$	6.760,11
14	R\$	5.746,10	R\$	6.033,40	R\$	6.320,71	R\$	6.608,01	R\$	6.895,32
15	R\$	5.861,02	R\$	6.154,07	R\$	6.447,12	R\$	6.740,17	R\$	7.033,22
16	R\$	5.978,24	R\$	6.277,15	R\$	6.576,06	R\$	6.874,98	R\$	7.173,89
17	R\$	6.097,80	R\$	6.402,69	R\$	6.707,58	R\$	7.012,47	R\$	7.317,37
18	R\$	6.219,76	R\$	6.530,75	R\$	6.841,74	R\$	7.152,72	R\$	7.463,71
19	R\$	6.344,16	R\$	6.661,36	R\$	6.978,57	R\$	7.295,78	R\$	7.612,99
20	R\$	6.471,04	R\$	6.794,59	R\$	7.118,14	R\$	7.441,69	R\$	7.765,25
21	R\$	6.600,46	R\$	6.930,48	R\$	7.260,51	R\$	7.590,53	R\$	7.920,55
22	R\$	6.732,47	R\$	7.069,09	R\$	7.405,72	R\$	7.742,34	R\$	8.078,96
23	R\$	6.867,12	R\$	7.210,47	R\$	7.553,83	R\$	7.897,19	R\$	8.240,54
24	R\$	7.004,46	R\$	7.354,68	R\$	7.704,91	R\$	8.055,13	R\$	8.405,35
25	R\$	7.144,55	R\$	7.501,78	R\$	7.859,00	R\$	8.216,23	R\$	8.573,46
26	R\$	7.287,44	R\$	7.651,81	R\$	8.016,18	R\$	8.380,56	R\$	8.744,93
27	R\$	7.433,19	R\$	7.804,85	R\$	8.176,51	R\$	8.548,17	R\$	8.919,83
28	R\$	7.581,85	R\$	7.960,95	R\$	8.340,04	R\$	8.719,13	R\$	9.098,22
29	R\$	7.733,49	R\$	8.120,16	R\$	8.506,84	R\$	8.893,51	R\$	9.280,19
30	R\$	7.888,16	R\$	8.282,57	R\$	8.676,98	R\$	9.071,38	R\$	9.465,79
31	R\$	8.045,92	R\$	8.448,22	R\$	8.850,52	R\$	9.252,81	R\$	9.655,11
32	R\$	8.206,84	R\$	8.617,18	R\$	9.027,53	R\$	9.437,87	R\$	9.848,21



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

33	R\$	8.370,98	R\$	8.789,53	R\$	9.208,08	R\$	9.626,63	R\$	10.045,17
34	R\$	8.538,40	R\$	8.965,32	R\$	9.392,24	R\$	9.819,16	R\$	10.246,08
35	R\$	8.709,17	R\$	9.144,62	R\$	9.580,08	R\$	10.015,54	R\$	10.451,00

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO					
ASSISTENTE LEGISLATIVO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
1	R\$ 6.613,51	R\$ 6.944,19	R\$ 7.274,86	R\$ 7.605,54	R\$ 7.936,21
2	R\$ 6.745,78	R\$ 7.083,07	R\$ 7.420,36	R\$ 7.757,65	R\$ 8.094,94
3	R\$ 6.880,70	R\$ 7.224,73	R\$ 7.568,77	R\$ 7.912,80	R\$ 8.256,83
4	R\$ 7.018,31	R\$ 7.369,23	R\$ 7.720,14	R\$ 8.071,06	R\$ 8.421,97
5	R\$ 7.158,68	R\$ 7.516,61	R\$ 7.874,54	R\$ 8.232,48	R\$ 8.590,41
6	R\$ 7.301,85	R\$ 7.666,94	R\$ 8.032,03	R\$ 8.397,13	R\$ 8.762,22
7	R\$ 7.447,89	R\$ 7.820,28	R\$ 8.192,68	R\$ 8.565,07	R\$ 8.937,46
8	R\$ 7.596,84	R\$ 7.976,69	R\$ 8.356,53	R\$ 8.736,37	R\$ 9.116,21
9	R\$ 7.748,78	R\$ 8.136,22	R\$ 8.523,66	R\$ 8.911,10	R\$ 9.298,54
10	R\$ 7.903,76	R\$ 8.298,94	R\$ 8.694,13	R\$ 9.089,32	R\$ 9.484,51
11	R\$ 8.061,83	R\$ 8.464,92	R\$ 8.868,01	R\$ 9.271,11	R\$ 9.674,20
12	R\$ 8.223,07	R\$ 8.634,22	R\$ 9.045,38	R\$ 9.456,53	R\$ 9.867,68
13	R\$ 8.387,53	R\$ 8.806,91	R\$ 9.226,28	R\$ 9.645,66	R\$ 10.065,04
14	R\$ 8.555,28	R\$ 8.983,04	R\$ 9.410,81	R\$ 9.838,57	R\$ 10.266,34
15	R\$ 8.726,39	R\$ 9.162,71	R\$ 9.599,02	R\$ 10.035,34	R\$ 10.471,66
16	R\$ 8.900,91	R\$ 9.345,96	R\$ 9.791,01	R\$ 10.236,05	R\$ 10.681,10
17	R\$ 9.078,93	R\$ 9.532,88	R\$ 9.986,83	R\$ 10.440,77	R\$ 10.894,72
18	R\$ 9.260,51	R\$ 9.723,54	R\$ 10.186,56	R\$ 10.649,59	R\$ 11.112,61
19	R\$ 9.445,72	R\$ 9.918,01	R\$ 10.390,29	R\$ 10.862,58	R\$ 11.334,87
20	R\$ 9.634,64	R\$ 10.116,37	R\$ 10.598,10	R\$ 11.079,83	R\$ 11.561,56
21	R\$ 9.827,33	R\$ 10.318,69	R\$ 10.810,06	R\$ 11.301,43	R\$ 11.792,79
22	R\$ 10.023,87	R\$ 10.525,07	R\$ 11.026,26	R\$ 11.527,46	R\$ 12.028,65
23	R\$ 10.224,35	R\$ 10.735,57	R\$ 11.246,79	R\$ 11.758,00	R\$ 12.269,22
24	R\$ 10.428,84	R\$ 10.950,28	R\$ 11.471,72	R\$ 11.993,16	R\$ 12.514,61
25	R\$ 10.637,42	R\$ 11.169,29	R\$ 11.701,16	R\$ 12.233,03	R\$ 12.764,90
26	R\$ 10.850,16	R\$ 11.392,67	R\$ 11.935,18	R\$ 12.477,69	R\$ 13.020,20
27	R\$ 11.067,17	R\$ 11.620,53	R\$ 12.173,88	R\$ 12.727,24	R\$ 13.280,60
28	R\$ 11.288,51	R\$ 11.852,94	R\$ 12.417,36	R\$ 12.981,79	R\$ 13.546,21
29	R\$ 11.514,28	R\$ 12.090,00	R\$ 12.665,71	R\$ 13.241,42	R\$ 13.817,14
30	R\$ 11.744,57	R\$ 12.331,79	R\$ 12.919,02	R\$ 13.506,25	R\$ 14.093,48
31	R\$ 11.979,46	R\$ 12.578,43	R\$ 13.177,40	R\$ 13.776,38	R\$ 14.375,35
32	R\$ 12.219,05	R\$ 12.830,00	R\$ 13.440,95	R\$ 14.051,90	R\$ 14.662,86
33	R\$ 12.463,43	R\$ 13.086,60	R\$ 13.709,77	R\$ 14.332,94	R\$ 14.956,11



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

34	R\$	12.712,70	R\$	13.348,33	R\$	13.983,97	R\$	14.619,60	R\$	15.255,24
35	R\$	12.966,95	R\$	13.615,30	R\$	14.263,65	R\$	14.911,99	R\$	15.560,34

GRUPO OCUPACIONAL/ ENSINO SUPERIOR PROCURADOR LEGISLATIVO					
NIVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
1	R\$ 12.839,65	R\$ 13.481,63	R\$ 14.123,62	R\$ 14.765,60	R\$ 15.407,58
2	R\$ 13.096,44	R\$ 13.751,27	R\$ 14.406,09	R\$ 15.060,91	R\$ 15.715,73
3	R\$ 13.358,37	R\$ 14.026,29	R\$ 14.694,21	R\$ 15.362,13	R\$ 16.030,05
4	R\$ 13.625,54	R\$ 14.306,82	R\$ 14.988,09	R\$ 15.669,37	R\$ 16.350,65
5	R\$ 13.898,05	R\$ 14.592,95	R\$ 15.287,86	R\$ 15.982,76	R\$ 16.677,66
6	R\$ 14.176,01	R\$ 14.884,81	R\$ 15.593,61	R\$ 16.302,41	R\$ 17.011,21
7	R\$ 14.459,53	R\$ 15.182,51	R\$ 15.905,48	R\$ 16.628,46	R\$ 17.351,44
8	R\$ 14.748,72	R\$ 15.486,16	R\$ 16.223,59	R\$ 16.961,03	R\$ 17.698,47
9	R\$ 15.043,70	R\$ 15.795,88	R\$ 16.548,07	R\$ 17.300,25	R\$ 18.052,44
10	R\$ 15.344,57	R\$ 16.111,80	R\$ 16.879,03	R\$ 17.646,26	R\$ 18.413,48
11	R\$ 15.651,46	R\$ 16.434,03	R\$ 17.216,61	R\$ 17.999,18	R\$ 18.781,75
12	R\$ 15.964,49	R\$ 16.762,72	R\$ 17.560,94	R\$ 18.359,16	R\$ 19.157,39
13	R\$ 16.283,78	R\$ 17.097,97	R\$ 17.912,16	R\$ 18.726,35	R\$ 19.540,54
14	R\$ 16.609,46	R\$ 17.439,93	R\$ 18.270,40	R\$ 19.100,87	R\$ 19.931,35
15	R\$ 16.941,65	R\$ 17.788,73	R\$ 18.635,81	R\$ 19.482,89	R\$ 20.329,97
16	R\$ 17.280,48	R\$ 18.144,50	R\$ 19.008,53	R\$ 19.872,55	R\$ 20.736,57
17	R\$ 17.626,09	R\$ 18.507,39	R\$ 19.388,70	R\$ 20.270,00	R\$ 21.151,31
18	R\$ 17.978,61	R\$ 18.877,54	R\$ 19.776,47	R\$ 20.675,40	R\$ 21.574,33
19	R\$ 18.338,18	R\$ 19.255,09	R\$ 20.172,00	R\$ 21.088,91	R\$ 22.005,82
20	R\$ 18.704,95	R\$ 19.640,19	R\$ 20.575,44	R\$ 21.510,69	R\$ 22.445,93
21	R\$ 19.079,04	R\$ 20.033,00	R\$ 20.986,95	R\$ 21.940,90	R\$ 22.894,85
22	R\$ 19.460,63	R\$ 20.433,66	R\$ 21.406,69	R\$ 22.379,72	R\$ 23.352,75
23	R\$ 19.849,84	R\$ 20.842,33	R\$ 21.834,82	R\$ 22.827,31	R\$ 23.819,81
24	R\$ 20.246,83	R\$ 21.259,18	R\$ 22.271,52	R\$ 23.283,86	R\$ 24.296,20
25	R\$ 20.651,77	R\$ 21.684,36	R\$ 22.716,95	R\$ 23.749,54	R\$ 24.782,13
26	R\$ 21.064,81	R\$ 22.118,05	R\$ 23.171,29	R\$ 24.224,53	R\$ 25.277,77
27	R\$ 21.486,10	R\$ 22.560,41	R\$ 23.634,71	R\$ 24.709,02	R\$ 25.783,32
28	R\$ 21.915,82	R\$ 23.011,62	R\$ 24.107,41	R\$ 25.203,20	R\$ 26.298,99
29	R\$ 22.354,14	R\$ 23.471,85	R\$ 24.589,56	R\$ 25.707,26	R\$ 26.824,97
30	R\$ 22.801,22	R\$ 23.941,29	R\$ 25.081,35	R\$ 26.221,41	R\$ 27.361,47
31	R\$ 23.257,25	R\$ 24.420,11	R\$ 25.582,97	R\$ 26.745,84	R\$ 27.908,70
32	R\$ 23.722,39	R\$ 24.908,51	R\$ 26.094,63	R\$ 27.280,75	R\$ 28.466,87
33	R\$ 24.196,84	R\$ 25.406,68	R\$ 26.616,53	R\$ 27.826,37	R\$ 29.036,21



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

34	R\$	24.680,78	R\$	25.914,82	R\$	27.148,86	R\$	28.382,90	R\$	29.616,93
35	R\$	25.174,39	R\$	26.433,11	R\$	27.691,83	R\$	28.950,55	R\$	30.209,27

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR						
CONTROLE INTERNO						
NIVEL	A		B		C	
	Ensino Superior		400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento		1 (uma) Pós-Graduação	
					2 (duas) Pós-Graduação	
					mestrado	
1	R\$	12.400,76	R\$	13.020,80	R\$	13.640,84
2	R\$	12.648,78	R\$	13.281,21	R\$	13.913,65
3	R\$	12.901,75	R\$	13.546,84	R\$	14.191,93
4	R\$	13.159,79	R\$	13.817,78	R\$	14.475,76
5	R\$	13.422,98	R\$	14.094,13	R\$	14.765,28
6	R\$	13.691,44	R\$	14.376,01	R\$	15.060,59
7	R\$	13.965,27	R\$	14.663,53	R\$	15.361,80
8	R\$	14.244,58	R\$	14.956,80	R\$	15.669,03
9	R\$	14.529,47	R\$	15.255,94	R\$	15.982,41
10	R\$	14.820,06	R\$	15.561,06	R\$	16.302,06
11	R\$	15.116,46	R\$	15.872,28	R\$	16.628,10
12	R\$	15.418,79	R\$	16.189,73	R\$	16.960,67
13	R\$	15.727,16	R\$	16.513,52	R\$	17.299,88
14	R\$	16.041,71	R\$	16.843,79	R\$	17.645,88
15	R\$	16.362,54	R\$	17.180,67	R\$	17.998,79
16	R\$	16.689,79	R\$	17.524,28	R\$	18.358,77
17	R\$	17.023,59	R\$	17.874,77	R\$	18.725,94
18	R\$	17.364,06	R\$	18.232,26	R\$	19.100,46
19	R\$	17.711,34	R\$	18.596,91	R\$	19.482,47
20	R\$	18.065,57	R\$	18.968,84	R\$	19.872,12
21	R\$	18.426,88	R\$	19.348,22	R\$	20.269,56
22	R\$	18.795,41	R\$	19.735,19	R\$	20.674,96
23	R\$	19.171,32	R\$	20.129,89	R\$	21.088,46
24	R\$	19.554,75	R\$	20.532,49	R\$	21.510,22
25	R\$	19.945,84	R\$	20.943,14	R\$	21.940,43
26	R\$	20.344,76	R\$	21.362,00	R\$	22.379,24
27	R\$	20.751,66	R\$	21.789,24	R\$	22.826,82
28	R\$	21.166,69	R\$	22.225,02	R\$	23.283,36
29	R\$	21.590,02	R\$	22.669,52	R\$	23.749,03
30	R\$	22.021,82	R\$	23.122,91	R\$	24.224,01
31	R\$	22.462,26	R\$	23.585,37	R\$	24.708,49
32	R\$	22.911,51	R\$	24.057,08	R\$	25.202,66
33	R\$	23.369,74	R\$	24.538,22	R\$	25.706,71



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

34	R\$	23.837,13	R\$	25.028,99	R\$	26.220,84	R\$	27.412,70	R\$	28.604,56
35	R\$	24.313,87	R\$	25.529,57	R\$	26.745,26	R\$	27.960,95	R\$	29.176,65

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR					
CONTADOR					
NIVEL	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
1	R\$ 12.498,18	R\$ 13.123,09	R\$ 13.748,00	R\$ 14.372,91	R\$ 14.997,82
2	R\$ 12.748,14	R\$ 13.385,55	R\$ 14.022,96	R\$ 14.660,37	R\$ 15.297,77
3	R\$ 13.003,11	R\$ 13.653,26	R\$ 14.303,42	R\$ 14.953,57	R\$ 15.603,73
4	R\$ 13.263,17	R\$ 13.926,33	R\$ 14.589,49	R\$ 15.252,64	R\$ 15.915,80
5	R\$ 13.528,43	R\$ 14.204,85	R\$ 14.881,28	R\$ 15.557,70	R\$ 16.234,12
6	R\$ 13.799,00	R\$ 14.488,95	R\$ 15.178,90	R\$ 15.868,85	R\$ 16.558,80
7	R\$ 14.074,98	R\$ 14.778,73	R\$ 15.482,48	R\$ 16.186,23	R\$ 16.889,98
8	R\$ 14.356,48	R\$ 15.074,30	R\$ 15.792,13	R\$ 16.509,95	R\$ 17.227,78
9	R\$ 14.643,61	R\$ 15.375,79	R\$ 16.107,97	R\$ 16.840,15	R\$ 17.572,33
10	R\$ 14.936,48	R\$ 15.683,31	R\$ 16.430,13	R\$ 17.176,95	R\$ 17.923,78
11	R\$ 15.235,21	R\$ 15.996,97	R\$ 16.758,73	R\$ 17.520,49	R\$ 18.282,25
12	R\$ 15.539,92	R\$ 16.316,91	R\$ 17.093,91	R\$ 17.870,90	R\$ 18.647,90
13	R\$ 15.850,71	R\$ 16.643,25	R\$ 17.435,79	R\$ 18.228,32	R\$ 19.020,86
14	R\$ 16.167,73	R\$ 16.976,11	R\$ 17.784,50	R\$ 18.592,89	R\$ 19.401,27
15	R\$ 16.491,08	R\$ 17.315,64	R\$ 18.140,19	R\$ 18.964,75	R\$ 19.789,30
16	R\$ 16.820,90	R\$ 17.661,95	R\$ 18.503,00	R\$ 19.344,04	R\$ 20.185,09
17	R\$ 17.157,32	R\$ 18.015,19	R\$ 18.873,06	R\$ 19.730,92	R\$ 20.588,79
18	R\$ 17.500,47	R\$ 18.375,49	R\$ 19.250,52	R\$ 20.125,54	R\$ 21.000,56
19	R\$ 17.850,48	R\$ 18.743,00	R\$ 19.635,53	R\$ 20.528,05	R\$ 21.420,57
20	R\$ 18.207,49	R\$ 19.117,86	R\$ 20.028,24	R\$ 20.938,61	R\$ 21.848,99
21	R\$ 18.571,64	R\$ 19.500,22	R\$ 20.428,80	R\$ 21.357,38	R\$ 22.285,97
22	R\$ 18.943,07	R\$ 19.890,22	R\$ 20.837,38	R\$ 21.784,53	R\$ 22.731,68
23	R\$ 19.321,93	R\$ 20.288,03	R\$ 21.254,13	R\$ 22.220,22	R\$ 23.186,32
24	R\$ 19.708,37	R\$ 20.693,79	R\$ 21.679,21	R\$ 22.664,63	R\$ 23.650,05
25	R\$ 20.102,54	R\$ 21.107,67	R\$ 22.112,79	R\$ 23.117,92	R\$ 24.123,05
26	R\$ 20.504,59	R\$ 21.529,82	R\$ 22.555,05	R\$ 23.580,28	R\$ 24.605,51
27	R\$ 20.914,68	R\$ 21.960,41	R\$ 23.006,15	R\$ 24.051,88	R\$ 25.097,62
28	R\$ 21.332,97	R\$ 22.399,62	R\$ 23.466,27	R\$ 24.532,92	R\$ 25.599,57
29	R\$ 21.759,63	R\$ 22.847,62	R\$ 23.935,60	R\$ 25.023,58	R\$ 26.111,56
30	R\$ 22.194,83	R\$ 23.304,57	R\$ 24.414,31	R\$ 25.524,05	R\$ 26.633,79
31	R\$ 22.638,72	R\$ 23.770,66	R\$ 24.902,60	R\$ 26.034,53	R\$ 27.166,47
32	R\$ 23.091,50	R\$ 24.246,07	R\$ 25.400,65	R\$ 26.555,22	R\$ 27.709,80
33	R\$ 23.553,33	R\$ 24.730,99	R\$ 25.908,66	R\$ 27.086,33	R\$ 28.263,99



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

34	R\$	24.024,39	R\$	25.225,61	R\$	26.426,83	R\$	27.628,05	R\$	28.829,27
35	R\$	24.504,88	R\$	25.730,13	R\$	26.955,37	R\$	28.180,61	R\$	29.405,86

ANEXO PORTARIA Nº 19/2026

TABELA DE REVISÃO REFERENTE AO ANO DE 2025.



Câmara Municipal de Juína / MT
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento) a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 31.12.2025 estabelecidos na Lei Complementar nº 2.189 de 10 de fevereiro de 2026

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR N.ºde.....de 2025.

cargo	salário 2025	revisão 2026	aumento	salário 2026
vereador	R\$ 7.217,13	4,41%	R\$ 318,28	R\$ 7.535,41
1º Secretário	R\$ 8.299,70	4,41%	R\$ 366,02	R\$ 8.665,72
vereador Presidente	R\$ 9.379,54	4,41%	R\$ 413,64	R\$ 9.793,18

estabelecimentos sujeitos à Vigilância /inspeção sanitária, conforme Código Sanitário Municipal, RDC 50/2002 e outras legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Sra. DANIELLA CAROLYNE CARLOS DE FREITAS SANTOS SCHELLE, profissional contratado pelo município de Juína, com formação em Engenharia Civil, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, com atribuições técnicas voltadas para análise de projetos arquitetônicos e fiscalização de obras e instalações sanitariamente relevantes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º São atribuições do (a) Fiscal Sanitário, na função de análise de projetos e fiscalização de obras:

I – Analisar e emitir parecer técnico sobre projetos arquitetônicos e de engenharia de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, garantindo conformidade com normas sanitárias, de acessibilidade, de prevenção de incêndio e de segurança do trabalho;

II – Avaliar plantas e projetos básicos de construção, reforma ou ampliação de estabelecimentos de saúde, laboratórios, indústrias de alimentos, farmácias, academias e serviços correlatos, de acordo com normas da ANVISA, SNVS, legislação municipal e legislações técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, normas de acessibilidade);

III – Fiscalizar obras e instalações, verificando o cumprimento das exigências legais de saúde pública, incluindo ventilação, iluminação, esgotamento sanitário, acessibilidade, áreas de manipulação de alimentos e produtos, descarte de resíduos e segurança estrutural;

IV – Emitir relatórios técnicos detalhados, apontando adequações, inconformidades e recomendações para ajustes nos projetos ou obras, fornecendo suporte técnico à coordenação da Vigilância Sanitária;

V – Participar de reuniões técnicas, oferecendo pareceres e esclarecimentos em processos administrativos relacionados a aprovação de projetos, licenciamento sanitário ou fiscalização de estabelecimentos;

VI – Orientar construtores, arquitetos, engenheiros e proprietários de empreendimentos quanto às exigências sanitárias aplicáveis, promovendo educação sanitária e prevenção de riscos;

VII – Acompanhar vistorias conjuntas com fiscais de outros segmentos (como fiscalização ambiental, bombeiros e órgãos de proteção civil), garantindo a integração e conformidade das obras;

VIII – Atualizar-se continuamente quanto às normas técnicas, regulamentos sanitários e legislações vigentes aplicáveis à construção e operação de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação da Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do escopo técnico da função.

Art. 3.º A nomeada exercerá suas funções sob supervisão direta da Coordenação da Vigilância Sanitária, devendo cumprir as normas de conduta, ética profissional, confidencialidade e segurança aplicáveis à função.

Art. 4.º A nomeada deve observar rigorosamente as normas da ANVISA, do SNVS, da ABNT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como toda legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.189/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.189/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do Poder Executivo Municipal, e sobre a revisão geral anual com concessão de aumento real dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida revisão geral anual, retroativa a 1º de janeiro de 2026:

I – no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), correspondente ao IPCA-E acumulado entre janeiro e dezembro de 2025, sobre os subsídios: a) do Prefeito; b) do Vice-Prefeito; c) dos Secretários Municipais; d) dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do Poder Executivo Municipal;

II – no percentual total de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), correspondente ao IPCA-E acrescido de aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º O percentual referido no caput incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e subsídios previstas na legislação municipal vigente em 31 de dezembro de 2025, inclusive aquelas relativas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º não se aplica aos vencimentos dos cargos que tenham sido reajustados por decreto do Poder Executivo para adequação ao salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurada, quando o reajuste for inferior ao percentual desta Lei Complementar, a concessão da respectiva diferença, considerada como base de cálculo o vencimento ou subsídio anterior à adequação.

Art. 2º As alterações nas tabelas constantes dos anexos da legislação municipal mencionada no § 1º do art. 1º serão implementadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A revisão geral anual e eventual aumento real concedidos aos profissionais da educação básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, a ser disciplinado por lei

complementar municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Complementar por decreto, bem como a expedir os atos regulamentares pertinentes, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, promover a abertura de créditos adicionais, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, observados os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e os demonstrativos do impacto orçamentário e financeiro exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar, passam a integrar o seu conteúdo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias e a incluir as despesas decorrentes desta Lei Complementar nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, inclusive no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º Na hipótese de omissão desta Lei Complementar quanto à legislação municipal que disponha sobre vencimentos ou subsídios de servidores públicos municipais, aplica-se aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º.

Art. 9º O percentual de revisão geral anual fixado por esta Lei Complementar será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Aos Vereadores aplica-se exclusivamente o percentual de revisão geral anual, vedada a concessão de aumento real, observadas as normas constitucionais pertinentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.190/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.190/2026

Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Juína para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede aumento real de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, ativos, e, no que couber, aos inativos e pensionistas, incidente sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O aumento real de que trata o caput soma-se ao percentual da revisão geral anual aplicável no exercício de

2026, de modo que a recomposição global alcance 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), observado o índice e a data-base definidos para o período.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Lei Complementar nas tabelas de vencimentos e demais anexos remuneratórios do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal serão implementadas por Portaria da Mesa Diretora, vedada qualquer inovação normativa.

Art. 3º A Concessão do aumento real não se aplica aos Vereadores nem a outros agentes políticos, aos quais, quando cabível, limita-se a revisão geral anual, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 de 16/12/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS E CONFEÇÃO DE MACACÃO E BONÉ PARA SAMU, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 11/02/2026 às 08:30 horas do dia 02/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.097.462,47 (dois